



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2601B

Terça-feira, 28 de abril de 2026

**AÇÃO ENTRE
AMIGOS**

Doe apenas
R\$10 e participe

2026

Sorteio **dia 10/5**
(Dia das Mães)



IMAGEM ILUSTRATIVA

**CONCORRA A UM
CARRO 0KM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2601B

Terça-feira, 28 de abril de 2026

SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 006 de 28 de Abril de 2026.

=====

=====

(Estabelece a divisão de trabalho entre os Procuradores Municipais lotados nas Coordenadorias da Procuradoria Judicial, Fiscal e Administrativa e dá outras providências.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos II, III e XIX, da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, e:

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Geral do Município, planejar e coordenar suas atividades, editar atos normativos visando à eficiência e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que promovam a celeridade nas análises e adoção das medidas a serem tomadas em cada caso, na defesa do interesse público, com a distribuição isonômica dos serviços nas Coordenadorias aos seus Procuradores.;

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria da Procuradoria Judicial será estruturada pelos procuradores abaixo relacionados, ficando a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos, estabelecida da seguinte forma:

I - Sob a responsabilidade da Procurador do Município Dr. Hébert Carlos Menezes da Costa, todos os processos de natureza cível, criminal e infância e juventude do Município de Votuporanga da Justiça Estadual e Federal e processos Administrativos relacionados à atribuição da Coordenadoria, no âmbito da Fazenda Pública Municipal com finais 1, 2, 3, 10, 20 e 30; todos os processos de natureza previdenciária em face do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV); todos os processos da Justiça do Trabalho com finais pares; e a impressão, conferência, processamento e formalização dos precatórios e requisições de pequeno valor dos processos do Município de Votuporanga referente aos finais pares da Justiça Federal e do Trabalho.

II - Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Janaína Cássia de Moraes Munhoz, todos os processos de natureza cível, criminal e infância e juventude do Município de Votuporanga da Justiça Estadual e Federal e processos Administrativos relacionados à atribuição da Coordenadoria, no âmbito da Fazenda Pública Municipal com finais 4, 5, 6, 40, 50 e 60; e todos os processos da Justiça do Trabalho com finais ímpares; e a impressão,

conferência, processamento e formalização dos precatórios e requisições de pequeno valor dos processos do Município de Votuporanga referente aos finais ímpares da Justiça Federal e do Trabalho.

III - Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Aline Cristina Dias Domingos, todos os processos de natureza cível, criminal e infância e juventude do Município de Votuporanga da Justiça Estadual e Federal e processos Administrativos relacionados à atribuição da Coordenadoria, no âmbito da Fazenda Pública Municipal com finais 7, 8, 9, 70, 80 e 90 e a impressão, conferência, processamento e formalização dos precatórios e requisições de pequeno valor dos processos do Município de Votuporanga e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV) que tramitam perante a Justiça Estadual.

Art. 2º - A Coordenadoria da Procuradoria Fiscal será estruturada pelos procuradores abaixo relacionados, ficando a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos, estabelecida da seguinte forma:

I - Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Maria Beatriz Ferrari Pain, todos os processos de FINAL PAR, relacionados à atribuição da Coordenadoria no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

II - Sob a responsabilidade da Procurador do Município Dr. Lucas José Godoy Rodrigues, todos os processos de FINAL ÍMPAR, relacionados à atribuição da Coordenadoria no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A Coordenadoria da Procuradoria Administrativa será estruturada pelos procuradores abaixo relacionados, ficando a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos, estabelecida da seguinte forma:

I - Sob a responsabilidade do Procurador do Município Dr. Glauton Oliveira Feltrin, todos os processos com FINAL IMPAR, relacionados à atribuição da Coordenadoria no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

III - Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari todos os processos com FINAL PAR, relacionados à atribuição da Coordenadoria no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - A divisão do trabalho prevista nesta Portaria não exclui quaisquer atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 326/2017, tampouco demais determinações de atos e serviços conexos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Procuradoria Geral do Município, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/SP 253.783

PORTARIA Nº 007 de 28 DE ABRIL DE 2026.

=====

=====

(Designa membros do Conselho



*Superior da Procuradoria Geral do
Município, nos termos do art. 12
da Lei Complementar nº
542/2024.*

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município, no uso da competência que lhe confere o artigo 29, XIX e XX, da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º. Fica designado os seguintes membros para compor o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, cujas atribuições, dentre outras, estão previstas no artigo 15, da Lei Complementar nº 542/2024, além do Procurador Geral do Município e do Procurador do Município Corregedor Geral:

I – Coordenadoria da Procuradoria Fiscal, a Procuradora do Município Dra. Maria Beatriz Ferrari Pain;

II – Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, o Procurador do Município, Dr. Glauton Oliveira Feltrin;

III – Coordenadoria da Procuradoria Judicial, o Procurador do Município, Dr. Heberte Carlos Menezes da Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/SP 253.783



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br